



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Av Duque de Caxias Quadra 12, nº 31, Vila Altinópolis - CEP 17012-151,

Fone: (14) 3234-3288, Bauru-SP - E-mail: Bauru2vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

HERCULANO SÉRGIO CELESTINO, Coordenador do Cartório da 2ª Vara das Execuções Criminais do Foro de Bauru, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1019649-46.2022.8.26.0071 - Ordem nº 2022/002037 - Classe: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum - Assunto: Acordo de Não Persecução Penal, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **THIAGO CASTRO MAGALHAES**, Solteiro, Motorista, CPF 37742921839, com endereço à Espírito Santo, 4-50, (14) 99685-4340, Vila Coralina, CEP 17030-030, Bauru - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/08/2022**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Processo de Conhecimento: Processo de origem do PEC/PEMSE selecionado << Informação indisponível >> - Vara: **Vara do processo origem do PEC/PEMSE selecionado << Informação indisponível >>** -

Histórico da Parte **Thiago Castro Magalhaes**

22/07/2022 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

29/09/2022 - Início da Execução - Acordo de Não Persecução Penal

31/01/2023 - Início do Cumprimento - Acordo de Não Persecução Penal

Situação Processual:

Conclusos para Despacho - 08/08/2022 10:54:01Certidão de Cartório Expedida - 29/09/2022 15:22:27 - Certidão - Genérica

Mero expediente - 30/09/2022 14:31:12 - Comunique-se ao juízo de conhecimento a distribuição da presente execução. Proceda-se nos termos dos incisos do artigo 530-A das Normas de Serviço da Corregedoria. Intime-se o executado (beneficiado) para que efetue o pagamento (em até 12 parcelas) ou comprove documentalmente o pagamento dos valores relativos à reparação de danos aos dependentes ou à mãe da vítima, na ordem de R\$12.100,00. Os valores devem ser depositados judicialmente através do Portal de Custas do Tribunal de Justiça de São Paulo [<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp> Emissão de Guias>Depósito Judicial>Pena de Prestação Pecuniária>inserir o número do processo de execução (indicado no campo Processo Digital], preencher os demais campos e emitir a guia. O(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) digitalmente nos autos através de advogado ou Defensor Público. Quanto aos valores da prestação pecuniária, diante dos termos do artigo 1º, inciso I, do Provimento CG nº 01/2013, com a última alteração, pelo Provimento CG nº 35/2017, determino a destinação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) ou ao Fundo Municipal do Idoso (FUMPI). A destinação dos valores nestes moldes facilita o repasse aos beneficiários. Portanto, o executado deverá depositar os valores na conta do FUMCAD de BAURU (Banco do Brasil



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Av Duque de Caxias Quadra 12, nº 31, Vila Altinópolis - CEP 17012-151,

Fone: (14) 3234-3288, Bauru-SP - E-mail: Bauru2vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ag.6919-1 C/C 105.045-1 Código: 245), ou na conta do FUMPI de Bauru (Banco do Brasil, 001 Ag.6919-1Conta17006-2), e deverá apresentar o (s) comprovante (s) a este juízo (mediante comparecimento pessoal ou petição de advogado particular ou defensor público). Intime-se o executado para que efetue o pagamento, no valor de R\$ 1.045,00, em dez dias, sob as penas da Lei. Tendo em vista os termos de fls. 14, faculto ao executado pagamento em 10 parcelas mensais e iguais, com vencimento da primeira no dia dez do mês seguinte ao da intimação e das demais em todo dia dez dos meses subsequentes. Cópia do presente despacho valerá como mandado.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 30/09/2022 14:32:03 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Mandado Expedido - 26/11/2022 14:38:12 - Mandado nº: 071.2022/065264-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/12/2022

Local: Oficial de justiça - Valdir Gabriel Vieira

Suspensão do Prazo - 09/12/2022 05:05:25 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 14/02/2023 devido à alteração da tabela de feriados

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 10/01/2023 11:23:13 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Documento - 10/01/2023 11:23:27 Petição - 16/01/2023 17:35:18 - Nº Protocolo: WBRU.23.70008155-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/01/2023 17:28

Petição - 16/05/2023 12:55:17 - Nº Protocolo: WBRU.23.70164205-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/05/2023 12:47

Comparecimento do Réu/Apenado - 06/09/2023 11:08:08 Certidão de Cartório Expedida - 06/09/2023 11:17:47 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/09/2023 11:18:44 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 06/09/2023 11:19:15 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 08/09/2023 08:25:13 - Nº Protocolo: WBRU.23.70330373-5

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 08/09/2023 08:16

Conclusos para Despacho - 11/09/2023 17:01:24 Mero expediente - 15/09/2023 14:07:11 - Intime-se o executado para que, em 15 dias, retome a rotina de pagamentos das parcelas a título de prestação pecuniária e reparação aos dependentes vítima, sob pena de rescisão do Acordo de Não Persecução Penal. Cópia do presente despacho valerá como mandado.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/09/2023 14:07:59 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Mandado Expedido - 17/09/2023 21:29:52 - Mandado nº: 071.2023/058594-8

Situação: Cumprido - Ato negativo em 25/11/2023

Local: Oficial de justiça - Luciana Maria Martins Soares Neves

Remessa - 18/09/2023 00:20:43 - Relação: 0232/2023

Teor do ato: Intime-se o executado para que, em 15 dias, retome a rotina de pagamentos das parcelas a título de prestação pecuniária e reparação aos dependentes vítima, sob pena de rescisão do Acordo de Não Persecução Penal. Cópia do presente despacho valerá como mandado.

Advogados(s): José Roberto Torres (OAB 390635/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/09/2023 04:17:31 - Relação: 0232/2023

Data da Publicação: 20/09/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Av Duque de Caxias Quadra 12, nº 31, Vila Altinópolis - CEP 17012-151,

Fone: (14) 3234-3288, Bauru-SP - E-mail: Bauru2vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Número do Diário: 3823

Suspensão do Prazo - 04/10/2023 02:51:47 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/12/2023 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 17/11/2023 02:10:06 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/01/2024 devido à alteração da tabela de feriados

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 27/11/2023 09:31:01 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 27/11/2023 09:31:18 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 14/03/2024 15:32:56 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/03/2024 15:33:40 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 15/03/2024 17:15:37 - Nº Protocolo: WBRU.24.80018315-4

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 15/03/2024 17:09

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 19/03/2024 10:47:59 - Vista dos autos à defesa para manifestar-se quanto à cota ministerial.

Certidão de Intimação Expedida - 01/04/2024 09:42:40 - FICA A DEFESA INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 48: "O Ministério Público e o beneficiado em epígrafe celebraram acordo de não persecução penal, assumindo este a condição de comparecimento mensal em Juízo e pagar prestação pecuniária. Regularmente intimado, ele iniciou o pagamento das parcelas da prestação pecuniária, da indenização da vítima e os comparecimento mensais, porém abandonou tal cumprimento. No mais, não foi encontrado para dar reinício ao cumprimento das condições (fls. 44/45). Nota-se não ser o caso de se determinar a procura do beneficiado, porquanto ele tinha pleno conhecimento das condições do acordo, que foram aceitas em audiência. Diante do exposto, requero a rescisão do acordo de não persecução penal, comunicando-se o r. juízo de conhecimento para que o Ministério Público possa oferecer a peça acusatória, nos termos do artigo 28-A, § 10, do Código de Processo Penal, e artigo 379-E, parágrafo único, das NSCGJ."

Remessa - 01/04/2024 10:52:32 - Relação: 0140/2024

Teor do ato: FICA A DEFESA INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 48: "O Ministério Público e o beneficiado em epígrafe celebraram acordo de não persecução penal, assumindo este a condição de comparecimento mensal em Juízo e pagar prestação pecuniária. Regularmente intimado, ele iniciou o pagamento das parcelas da prestação pecuniária, da indenização da vítima e os comparecimento mensais, porém abandonou tal cumprimento. No mais, não foi encontrado para dar reinício ao cumprimento das condições (fls. 44/45). Nota-se não ser o caso de se determinar a procura do beneficiado, porquanto ele tinha pleno conhecimento das condições do acordo, que foram aceitas em audiência. Diante do exposto, requero a rescisão do acordo de não persecução penal, comunicando-se o r. juízo de conhecimento para que o Ministério Público possa oferecer a peça acusatória, nos termos do artigo 28-A, § 10, do Código de Processo Penal, e artigo 379-E, parágrafo único, das NSCGJ."

Advogados(s): José Roberto Torres (OAB 390635/SP)

Petição - 01/04/2024 11:16:53 - Nº Protocolo: WBRU.24.70117200-6

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Av Duque de Caxias Quadra 12, nº 31, Vila Altinópolis - CEP 17012-151,

Fone: (14) 3234-3288, Bauru-SP - E-mail: Bauru2vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 01/04/2024 11:11

Conclusos para Despacho - 01/04/2024 14:07:43 Certidão de Publicação Expedida - 02/04/2024 08:35:49 - Relação: 0140/2024

Data da Publicação: 03/04/2024

Número do Diário: 3937

Mero expediente - 09/05/2024 13:35:53 - Diante dos documentos de fls. 52 a 63, manifeste-se novamente o Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/05/2024 13:36:20 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 09/05/2024 13:36:32 - Relação: 0236/2024

Teor do ato: Diante dos documentos de fls. 52 a 63, manifeste-se novamente o Ministério Público.

Advogados(s): José Roberto Torres (OAB 390635/SP)

Petição - 09/05/2024 16:56:04 - Nº Protocolo: WBRU.24.80047349-7

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 09/05/2024 16:47

Certidão de Publicação Expedida - 10/05/2024 05:08:35 - Relação: 0236/2024

Data da Publicação: 13/05/2024

Número do Diário: 3964

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 10/05/2024 15:01:45 - Vista dos autos à defesa para manifestar-se quanto à cota ministerial.

Remessa - 13/05/2024 00:14:58 - Relação: 0240/2024

Teor do ato: Vista dos autos à defesa para manifestar-se quanto à cota ministerial.

Advogados(s): José Roberto Torres (OAB 390635/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 14/05/2024 10:10:45 - Relação: 0240/2024

Data da Publicação: 15/05/2024

Número do Diário: 3966

Petição - 29/05/2024 14:46:59 - Nº Protocolo: WBRU.24.70195626-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 29/05/2024 14:39

Conclusos para Despacho - 29/05/2024 15:19:43 Mero expediente - 21/06/2024 13:45:02 - Diante da anuência ministerial, defiro ao beneficiado o parcelamento do restante do valor destinado à família da vítima em dezesseis vezes. A primeira parcela foi paga (fls. 74 a 76). Aguarde-se a quitação das demais. Ao final dos pagamentos, expeça-se o necessário para levantamento dos valores pelos familiares da vítima. Para tanto, diligencie-se perante o juízo para obtenção dos dados necessários.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/06/2024 13:45:26 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 24/06/2024 00:20:01 - Relação: 0339/2024

Teor do ato: Diante da anuência ministerial, defiro ao beneficiado o parcelamento do restante do valor destinado à família da vítima em dezesseis vezes. A primeira parcela foi paga (fls. 74 a 76). Aguarde-se a quitação das demais. Ao final dos pagamentos, expeça-se o necessário para levantamento dos valores pelos familiares da vítima. Para tanto, diligencie-se perante o juízo para obtenção dos dados necessários.

Advogados(s): José Roberto Torres (OAB 390635/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 25/06/2024 07:16:26 - Relação: 0339/2024

Data da Publicação: 26/06/2024

Número do Diário: 3994



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Av Duque de Caxias Quadra 12, nº 31, Vila Altinópolis - CEP 17012-151,

Fone: (14) 3234-3288, Bauru-SP - E-mail: Bauru2vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bauru, 19 de julho de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**